



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapebi

1

Sexta-feira • 19 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 1833

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itapebi publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Itapebi.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Juarez Da Silva Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Av. Othon Cachoeira Costa, nº 09

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LIVTPUGLCMDHVFMDPEOUWW

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI
CNPJ N: 13.634.993/0001-03
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2021

O Município de Itapebi torna público a realização da Dispensa Eletrônica Nº001/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para apresentação de espetáculo circense, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da plataforma "licitacoes-e", Tipo: Menor Preço global Sessão de Abertura das propostas: 24 de Novembro de 2021, às 09:00 horas. O edital se encontra à disposição para retirada no site www.licitacoes-e.com.br, As divulgações dos outros atos poderão ser vistas no Diário Oficial do Município, através do <https://io.org.br/ba/itapebi/diarioOficial>. Maiores informações através do e-mail: itapebi.ba@hotmail.com ou na Copel, sito na Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi – Bahia, Em 17 de Novembro de 2021. Milton Silva de Oliveira – Presidente da COPEL.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

Processo de Licitação nº 025/2021
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 025/2021

HOMOLOGAÇÃO

Publique-se o presente Processo de Licitação nº 104/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES E CONDIMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ITAPEBI/BA.

Fica homologada, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações, demais regulamentações que regem a matéria e, em conformidade com a Ata da Sessão de Julgamento, lavrada em 06 de Setembro de 2021, os preços apresentados pelas empresas : **1) COMERCIAL DE ALIMENTOS INDEPENDENCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **11.472.777/0001-75**, por haver apresentado o menor preço no **LOTE I – CARNES** - Valor de R\$ 305.900,00 (Trezentos e cinco mil reais), e: **2) CORREIA E SILVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, Inscrito no CNPJ: 96.829.296/0001-27, por haver apresentado o menor preço no **LOTE II** - Valor de R\$ 24.193,00 (Vinte e quatro mil, cento e noventa e três reais) os preços ofertados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado e o procedimento licitatório cumpriu os requisitos legais.

Itapebi (BA), 06 de Outubro de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

Processo de Licitação nº 027/2021
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 027/2021

HOMOLOGAÇÃO

Publique-se o presente Processo de Licitação nº 106/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPEBI/BA.

Fica homologada, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações, demais regulamentações que regem a matéria e, em conformidade com a Ata da Sessão de Julgamento, lavrada em 06 de Setembro de 2021, os preços apresentados pela empresa : **1) ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 20.905.298/0001-96, por haver apresentado o menor preço no LOTE I – EQUIPAMENTOS ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES - Valor de R\$ R\$ 32.536,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais).** os preços ofertados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado e o procedimento licitatório cumpriu os requisitos legais.

Itapebi (BA), 06 de Outubro de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

Processo de Licitação nº 029/2021
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 029/2021

HOMOLOGAÇÃO

Publique-se o presente Processo de Licitação nº 108/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021, cujo objeto é o registro de preços objetivando contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços e impressos gráficos para a manutenção dos programas e atividades das diversas secretarias do município de Itapebi-BA.

Fica homologada, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações, demais regulamentações que regem a matéria e, em conformidade com a Ata da Sessão de Julgamento, lavrada em 06 de Setembro de 2021, os preços apresentados pela empresa : **1) H C FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.145.791/0001-20, por haver apresentado o menor preço no LOTE I – MATERIAL GRAFICO - Valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).** os preços ofertados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado e o procedimento licitatório cumpriu os requisitos legais.

Itapebi (BA), 06 de Outubro de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

Processo de Licitação nº 030/2021
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 030/2021

HOMOLOGAÇÃO

Publique-se o presente Processo de Licitação nº 109/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2021, cujo objeto é o registro de preços objetivando REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS) PARA SEREM DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPEBI-BA.

Fica homologada, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações, demais regulamentações que regem a matéria e, em conformidade com a Ata da Sessão de Julgamento, lavrada em 06 de Setembro de 2021, os preços apresentados pela empresa : **1) SILBRAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.872.718/0001-66 , por haver apresentado o menor preço no LOTE I – CEREAIS - Valor de 731.300,25 (Setecentos e trinta e um mil, trezentos reais e vinte e cinco centavos).** os preços ofertados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado e o procedimento licitatório cumpriu os requisitos legais.

Itapebi (BA), 06 de Outubro de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

Processo de Licitação nº 031/2021
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 031/2021

HOMOLOGAÇÃO

Publique-se o presente Processo de Licitação nº 110/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2021, cujo objeto é o registro de preços objetivando eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de madeiras em geral, visando atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura de Itapebi-BA.

Fica homologada, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações, demais regulamentações que regem a matéria e, em conformidade com a Ata da Sessão de Julgamento, lavrada em 01 de Outubro de 2021, os preços apresentados pela empresa : **1) O G R MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.043.393/0001-05, por haver apresentado o menor preço no LOTE I – MADEIRA - Valor de R\$ 269.250,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, duzentos cinquenta reais).** os preços ofertados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado e o procedimento licitatório cumpriu os requisitos legais.

Itapebi (BA), 06 de Outubro de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMS Nº. 047/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEBI
CNPJ: 13.634.993/0001-03
Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta – CEP: 45.855-000
Itapebi – Estado da Bahia

CONTRATADA: RPC DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.977.947/0001-67, com sede a RUA DA BAHIA, número 550, bairro / distrito CENTRO, município SALTO DA DIVISA - MG, CEP 39.925-000, neste ato representada por RODRIGO PIMENTA CARVALHO, CPF 079.662.186-19, Sócio da Empresa.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapebi, Estado da Bahia.

PRAZO: O presente Contrato tem prazo de vigência de 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

REGIME: Execução Indireta

VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ 6.540,49 (Seis mil quinhentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), referente ao Lote II.

BASE LEGAL: Leis Federais: 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19
Processo Administrativo nº. 072/2021
Pregão Eletrônico nº. 015/2021 - Registro De Preços

Extrato Contrato FMS 047/2021 - Pregão Eletrônico nº. 015/2021 – Registro de Preços

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMS Nº. 048/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**
CNPJ: 13.634.993/0001-03
Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta – CEP: 45.855-000
Itapebi – Estado da Bahia

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS INDEPENDÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.472.777/0001-75, com sede a Av. Paulo Souto, 557, Gusmão, Eunápolis – Bahia, neste ato representada por MAXWELL BONFIM SANTOS, Comerciante, CPF Nº 579.237.795-20.

OBJETO: Fornecimento gêneros alimentícios para serem destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Itapebi/BA.

PRAZO: Vigência até 31/12/2021 a partir da data de sua assinatura.

REGIME: Execução Indireta

VALOR: Valor global de R\$ 46.999,50 (Quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), referente aos Lotes 03 (Carnes, Embutidos) e 04 (Aves, Peixes).

BASE LEGAL: Leis Federais: 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19
Processo Administrativo nº. 033/2021
Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - Registro De Preços



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMS Nº. 049/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**
CNPJ: 13.634.993/0001-03
Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta – CEP: 45.855-000
Itapebi – Estado da Bahia

CONTRATADA: CORREIA E SILVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, inscrita no CNPJ nº. 96.829.296/0001-27, com sede a Av. Santos Dumont, 378, 1º andar, Centro, Eunápolis – Bahia, neste ato representada por EDSON CORREIA DA SILVA, COMERCIANTE, CPF Nº 18177654500.

OBJETO: Fornecimento gêneros alimentícios para serem destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Itapebi/BA.

PRAZO: Vigência até 31/12/2021 a partir da data de sua assinatura.

REGIME: Execução Indireta

VALOR: Valor global de R\$ 5.902,91 (Cinco mil novecentos e dois reais e noventa e um centavos), referente aos Lotes 07 (Pães) e 08 (Condimentos).

BASE LEGAL: Leis Federais: 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19
Processo Administrativo nº. 033/2021
Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - Registro De Preços

Extrato Contrato FMS 049/2021- Pregão Eletrônico nº. 001/2021 – Registro de Preços - Página 1 de 1
Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMS Nº. 051/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEBI
CNPJ: 13.634.993/0001-03
Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta – CEP: 45.855-000
Itapebi – Estado da Bahia

CONTRATADA: DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.983.690/0001-07, com sede na Av. Conselheiro Luiz Viana, nº 633, Centro, Cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, neste ato representada por Cláudio Luiz Santos de Lima, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG de nº 0347687504 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 643.308.425-72.

OBJETO: Prestação de serviços na Instalação de Plataforma Tecnológica e preparação dos dispositivos móveis que são necessários para a operacionalização da solução, Implantação do Sistema Servidor em nuvem para Gestão de Saúde Pública - Atenção Básica e Vigilância em Saúde, incluindo, o treinamento dos usuários e a consultoria de implantação, Licença de uso mensal do sistema web, mobile e suporte do Sistema, Licença de uso mensal ao sistema, bem como, equipamentos em regime de comodato sem custo, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de Itapebi/BA.

PRAZO: VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, VIGORANDO DE 19/10/2021 ATÉ 19/10/2022.

REGIME: Execução Indireta

VALOR: O presente Contrato tem por preço global o valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), e, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) cada.

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93
Processo Administrativo nº. 145/2021
Dispensa de Licitação nº. 058/2021

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

RESUMO DE TERMO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 058/2021

OBJETO: Prestação de serviços de Planejamento e Comunicação em Marketing e Gestão de Redes Sociais, para atender às necessidades da Prefeitura deste Município de Itapebi/BA.

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93
Processo Administrativo nº. 132/2021

CONTRATADA: DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 30.983.690/0001-07.

Nº CONTRATO: FMS 051/2021

VALOR: O presente Contrato tem por preço global o valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), e, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) cada.

PRAZO: VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, VIGORANDO DE 19/10/2021 ATÉ 19/10/2022.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 092-A/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEBI
CNPJ: 13.634.993/0001-03
Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta – CEP: 45.855-000
Itapebi – Estado da Bahia

CONTRATADA: AJRC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.942.313/0001-70, com sede na Rua São José, nº 03 - Apto 103, Bairro São Caetano, Município de Itabuna, Estado da Bahia, representada neste ato por Adenilton José Alves Dias, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº RG nº 07732691-18 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 776.522.405-06.

OBJETO: Prestação de serviços de Planejamento e Comunicação em Marketing e Gestão de Redes Sociais, para atender às necessidades da Prefeitura deste Município de Itapebi/BA.

PRAZO: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

REGIME: Execução Indireta

VALOR: Valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e, será efetuado em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada.

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93
Processo Administrativo nº. 132/2021
Dispensa de Licitação nº. 051/2021

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

RESUMO DE TERMO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 051/2021

OBJETO: Prestação de serviços de Planejamento e Comunicação em Marketing e Gestão de Redes Sociais, para atender às necessidades da Prefeitura deste Município de Itapebi/BA.

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93
Processo Administrativo nº. 132/2021

CONTRATADA: AJRC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 08.942.313/0001-70.

Nº CONTRATO: 092-A/2021

VALOR: Valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e, será efetuado em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada.

PRAZO: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 093/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**
CNPJ: 13.634.993/0001-03
Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta – CEP: 45.855-000
Itapebi – Estado da Bahia

CONTRATADA: E J DA SILVA LANCE ESPORTES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.735.347/0001-94, com sede na Avenida 13 de maio, nº 255, CEP 45850-000, Centro, Município de Itagimirim, Estado da Bahia, neste ato representada por Elias José da Silva, cadastrado no CPF sob o nº. 779.150.465-00, Carteira de Identidade RG nº. 06.837.237 07 SSP/BA.

OBJETO: Aquisição de brinquedos infantis, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itapebi/BA.

PRAZO: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

REGIME: Execução Indireta

VALOR: Valor global de R\$ 2.582,56 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93
Processo Administrativo nº. 135/2021
Dispensa de Licitação nº. 052/2021

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

RESUMO DE TERMO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 052/2021

OBJETO: Aquisição de brinquedos infantis, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itapebi/BA.

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93
Processo Administrativo nº. 135/2021.

CONTRATADA: E J DA SILVA LANCE ESPORTES ME
CNPJ: 08.735.347/0001-94

Nº CONTRATO: 093/2021

VALOR: Valor global de R\$ 2.582,56 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 094/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEBI
CNPJ: 13.634.993/0001-03
Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta – CEP: 45.855-000
Itapebi – Estado da Bahia

CONTRATADA: PAULO JOSÉ ROCHA ÁLVARES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 34.290.544/0001-57, com sede a Avenida Itabuna, 376, Bairro Centro, Município de Ibicaraí, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Sulimar Álvares dos Santos, cadastrado no CPF sob o nº. 013.488.475-72, Carteira de Identidade RG nº. 09.440.342 25 SSP/BA.

OBJETO: Prestação de serviços na locação de equipamentos recreativos (infantil), com serviços de monitoramento, para realização de evento em comemoração ao “**Dia das Crianças**” neste Município de Itapebi/BA.

PRAZO: Da data da assinatura até 30 de novembro de 2021.

REGIME: Execução Indireta

VALOR: Valor global de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93
Processo Administrativo nº. 136/2021
Dispensa de Licitação nº. 053/2021

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

RESUMO DE TERMO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 053/2021

OBJETO: Prestação de serviços na locação de equipamentos recreativos (infantil), com serviços de monitoramento, para realização de evento em comemoração ao “**Dia das Crianças**” neste Município de Itapebi/BA.

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93
Processo Administrativo nº. 136/2021

CONTRATADA: PAULO JOSÉ ROCHA ÁLVARES ME
CNPJ: 34.290.544/0001-57.

Nº CONTRATO: 094/2021

VALOR: Valor global de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

PRAZO: Da data da assinatura até 30 de novembro de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 095/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**
CNPJ: 13.634.993/0001-03
Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta – CEP: 45.855-000
Itapebi – Estado da Bahia

CONTRATADA: VALDETE CACHOEIRA MUELLER 14512785515, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 32.358.229/0001-99, com sede na Avenida Othon Cachoeira Costa, nº 351, Centro, Cidade Alta, Município de Itapebi, Estado da Bahia, neste ato representada por Valdete Cachoeira Mueller, cadastrada no CPF sob o nº. 145.127.855-15, Carteira de Identidade RG nº. 02259281-40 SSP/BA.

OBJETO: Prestação de serviços de fotocópias e impressão de documentos eletrônicos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapebi, Estado da Bahia.

PRAZO: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

REGIME: Execução Indireta

VALOR: Valor global de R\$ 3.693,50 (três mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93
Processo Administrativo nº. 137/2021
Dispensa de Licitação nº. 054/2021

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

RESUMO DE TERMO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 054/2021

OBJETO: Prestação de serviços de fotocópias e impressão de documentos eletrônicos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapebi, Estado da Bahia.

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93
Processo Administrativo nº. 137/2021

CONTRATADA: VALDETE CACHOEIRA MUELLER 14512785515
CNPJ: 32.358.229/0001-99

Nº CONTRATO: 095/2021

VALOR: Valor global de R\$ 3.693,50 (três mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 096/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEBI
CNPJ: 13.634.993/0001-03
Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta – CEP: 45.855-000
Itapebi – Estado da Bahia

CONTRATADA: ARIANE FELIX OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliado na Rua Cipriano Carmona, nº 131, Centro, Município de Itapebi, Estado da Bahia, portadora da cédula de identidade de nº 12119611-92 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 028.561.215-86.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Cipriano Carmona, nº 144, Centro, Município de Itapebi – BA, de propriedade do Locador, destinado exclusivamente para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, neste Município de Itapebi/BA.

PRAZO: Vigência de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.

VALOR: Valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), e, será pago em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada.

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93
Processo Administrativo nº. 138/2021
Dispensa de Licitação nº. 055/2021

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

RESUMO DE TERMO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 055/2021

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Cipriano Carmona, nº 144, Centro, Município de Itapebi – BA, de propriedade do Locador, destinado exclusivamente para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, neste Município de Itapebi/BA.

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93
Processo Administrativo nº. 138/2021

CONTRATADA: ARIANE FELIX OLIVEIRA
CPF/MF: 028.561.215-86

Nº CONTRATO: 096/2021

VALOR: Valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), e, será pago em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada.

PRAZO: Vigência de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 097/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**
CNPJ: 13.634.993/0001-03
Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta – CEP: 45.855-000
Itapebi – Estado da Bahia

CONTRATADA: E J DA SILVA LANCE ESPORTES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.735.347/0001-94, com sede na Avenida 13 de maio, nº 255, CEP 45850-000, Centro, Município de Itagimirim, Estado da Bahia, neste ato representada por Elias José da Silva, cadastrado no CPF sob o nº. 779.150.465-00, Carteira de Identidade RG nº. 06.837.237 07 SSP/BA.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itapebi/BA.

PRAZO: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

REGIME: Execução Indireta

VALOR: Valor global de R\$ 17.404,75 (dezesete mil quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93
Processo Administrativo nº. 139/2021
Dispensa de Licitação nº. 056/2021

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

RESUMO DE TERMO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 056/2021

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itapebi/BA.

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93
Processo Administrativo nº. 139/2021.

CONTRATADA: E J DA SILVA LANCE ESPORTES ME
CNPJ: 08.735.347/0001-94

Nº CONTRATO: 097/2021

VALOR: Valor global de R\$ 17.404,75 (dezesete mil quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO 024/2021

ADITIVO AD Nº. 033/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEBI
CNPJ: 13.634.993/0001-03
Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta – CEP: 45.855-000
Itapebi – Estado da Bahia

CONTRATADA: SILVANI MENDES BRITIS RODRIGUES ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.525.863/0001-97, Inscrição Estadual/Municipal nº 014.457.982, com sede a Rua Silvio Tosto Júnior, 140, Bairro Centro, Município de Itapebi, Estado da Bahia, neste ato representado por Adebônio da Silva Rodrigues, cadastrado no CPF sob o nº. 781.501.838 68, Carteira de Identidade RG nº. 15.435.400 74 SSP/BA.

OBJETIVO: Acréscimo no valor global de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondentes a aproximadamente 25,00% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

DATA DO TERMO ADITIVO: 01/10/2021

DATA DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

REGIME: Execução Indireta

VALOR: Valor aditivado R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)

CONTRATO ORIGINÁRIO: 024/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I “b”, § 1º, da Lei Federal 8.666/93
Processo Administrativo nº. 144/2020
Pregão Presencial nº. 010/2020

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Extrato Primeiro Termo Aditivo Nº 033/2021- Contrato 024/2021 – Pregão Presencial nº 010/2020
Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO FMS Nº 033/2021

ADITIVO AD Nº. 034/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEBI
CNPJ: 13.634.993/0001-03
Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta – CEP: 45.855-000
Itapebi – Estado da Bahia

CONTRATADA: BRASIL BELO SERVICOS URBANOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.866.859/0001-46, com sede a AVENIDA PAINEIRA, SNº, GALPÃO 03, CENTRO, SOORETAMA-ES – CEP: 29927-000, neste ato representada por MARCUS PEDRO STEIN AMBROZIO, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04/08/1983, inscrito no CPF.MF sob nº 096.327.127-06, Carteira de Identidade nº 1746027, expedida por SPTC/ES.

OBJETIVO: Acréscimo no valor global de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), correspondentes a aproximadamente 24,67% (vinte e quatro vírgula sessenta e sete por cento) ao valor do contrato, nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

DATA DO TERMO ADITIVO: 01/10/2021

DATA DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

REGIME: Execução Indireta

VALOR: Valor aditivado R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)

CONTRATO ORIGINÁRIO: FMS 033/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I “b”, § 1º, da Lei Federal 8.666/93
Processo Administrativo nº. 067/2021
Pregão Eletrônico nº. 014/2021

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Extrato Primeiro Termo Aditivo Nº 034/2021- Contrato FMS Nº 033/2021 – Pregão Eletrônico nº 014/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.993/0001-03, com sede a Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta, CEP: 45.855-000, ITAPEBI, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA, RG nº. 4.408.283 50 SSP/BA e CPF nº. 409.882.875-87 e o Pregoeiro Municipal, Sr. MILTON SILVA DE OLIVEIRA, RG nº. 11.094.739 32 SSP/RS e CPF nº. 036.716.718-23, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 117/2021. Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 025/2021 conforme homologação do Prefeito Municipal,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 025/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS INDEPENDÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.472.777/0001-75, com sede a Av. Paulo Souto, 557, Gusmão, Eunápolis – Bahia, neste ato representada por MAXWELL BONFIM SANTOS, Comerciante, CPF Nº 579.237.795-20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES E CONDIMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ITAPEBI/BA, visando atender às necessidades do município de ITAPEBI/BA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 025/2021 e quantidades abaixo descritas:

LOTE 01 - CARNES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARNE BOVINA ACÉM - MOÍDA. De primeira qualidade (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho), congelada , limpa, isenta de tecidos inferiores como: cartilagem, gordura parcial, nervos, tendões e coágulos. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em embalagens de ½ kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção(SIE ou SIF). Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	FRISA	KG	2000	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
02	CARNE BOVINA ACÉM. In natura, produto deverá ser entregue congelado, sem tempero, embalada à vácuo, devidamente rotulado conforme a legislação vigente. Com registro no SIF ou SISP em embalagem de 0,5kg, validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	FRIBOI	KG	1000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00

Ata de Registro de Preços 001/2021– Pregão Eletrônico nº. 025/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

03	CARNE BOVINA TRASEIRA (Alcatra, patinho, lagarto, etc). Congelada , contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, SIE ou SIF. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica à vacuo, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	FRIBOI	KG	1000	R\$ 46,00	R\$ 46.000,00
04	CARNE BOVINA PAULISTA. In natura, produto deverá ser entregue congelado, sem tempero, embalada à vacuo, devidamente rotulado conforme a legislação vigente. Com registro no SIF ou SIE, embalagem de 1kg, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	FRIBOI	KG	1000	R\$ 41,00	R\$41.000,00
05	CARNE BOVINA MÚSCULO. In natura, produto deverá ser entregue congelado, sem tempero, embalada à vácuo, devidamente rotulado conforme a legislação vigente. Com registro no SIF ou SIE, embalagem de 1kg, validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	FRIBOI	KG	2000	R\$ 33,00	R\$ 66.000,00
06	CARNE DE CHARQUE. Carne bovina , água, amido, proteína de soja, sal flavorizante, aromas naturais especialistas, conservadores nitrito e nitrato de sódio estabilizante. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada embalagem plástica, à vacuo, transparente, resistente e não violada que garante a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 0,5kg a 5kg . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade de 6 (seis) meses partir da data de entrega.	FRIBOI	KG	1000	R\$ 46,00	R\$ 46.000,00
07	FÍGADO BOVINO. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, SIE ou SIF. Congelado , apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica, à vácuo, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	FRIBOI	KG	1000	R\$ 22,90	R\$ 22.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE : R\$305.900,00 (Trezentos e cinco mil e novecentos reais)						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. MUNICÍPIO DE ITAPEBI – CNPJ: 13.634.993/0001-03

2.1.1 – **ÓRGÃO GERENCIADOR** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

2.1.2 - **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

2.1.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES;

2.1.2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;

2.1.2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

2.1.2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;

2.1.2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

Ata de Registro de Preços 001/2021– Pregão Eletrônico nº. 025/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

- 2.1.2.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 2.1.2.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;
- 2.1.2.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS;
- 2.1.2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
- 2.1.2.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI - CNPJ: 10.887.185/0001-51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI;
- 2.1.2.11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEBI - CNPJ: 18.078.372/0001-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993.

- 2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- 2.2.3. Em caso eventual de inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Ata de Registro de Preços 001/2021– Pregão Eletrônico nº. 025/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

- I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta quanto à regularidade fiscal da Contratada.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo Município de ITAPEBI.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.

6.1.1 – O reajuste de que trata o item 6.1 se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

6.1.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

6.1.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO

7.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais na sede, distritos, povoados e zona rural do município de ITAPEBI, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

7.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município em atendimento às ordens de fornecimento emitidas;

7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

8. CÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo XI do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 025/2021, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 02 (dois) dias, contados da data de convocação pelo município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3. O prazo para contratação obedecerá o exercício financeiro em que se enquadre a assinatura do contrato.

Ata de Registro de Preços 001/2021– Pregão Eletrônico nº. 025/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

8.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo XI do Edital, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.

8.5. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.

8.6. É facultado ao município de ITAPEBI, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.8. Antes da assinatura do contrato o município de ITAPEBI efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.9. Caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar haver ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 025/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e ainda as demais propostas que aceitaram ajustar os preços de acordo com a proposta mais vantajosa.

9.2. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente aos princípios gerais do direito público.

9.3. A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial do município de ITAPEBI/BA.

9.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Itapebi/BA, com exclusão de qualquer outro.

ITAPEBI (BA), 06 de Outubro de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILTON SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

COMERCIAL DE ALIMENTOS INDEPENDÊNCIA LTDA
Fornecedor Registrado

Ata de Registro de Preços 001/2021 – Pregão Eletrônico nº. 025/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 5 de 5



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.993/0001-03, com sede a Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta, CEP: 45.855-000, ITAPEBI, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA, RG nº. 4.408.283 50 SSP/BA e CPF nº. 409.882.875-87 e o Pregoeiro Municipal, Sr. MILTON SILVA DE OLIVEIRA, RG nº. 11.094.739 32 SSP/RS e CPF nº. 036.716.718-23, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 117/2021. Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 025/2021 conforme homologação do Prefeito Municipal,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 025/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa CORREIA E SILVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, inscrita no CNPJ nº. 96.829.296/0001-27, com sede a Av. Santos Dumont, 378, 1º andar, Centro, Eunápolis – Bahia, neste ato representada por, Edson Correia da Silva, RG: 249324657, CPF: 181.776.545-00.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES E CONDIMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ITAPEBI/BA, visando atender às necessidades do município de ITAPEBI/BA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 025/2021 e quantidades abaixo descritas:

LOTE 02 – CONDIMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	AÇAFRÃO. Especiaria de cor amarelo dourado, de primeira qualidade, embalagem de 100g.	REINO ALIMENTOS	PCT	30	R\$ 3,97	R\$ 119,10
02	ALECRIM. Desidratado, pacote com 6g.	REINO ALIMENTOS	PCT	30	R\$ 4,73	R\$ 141,90
03	CONDIMENTO CANELA EM PAU, condimento natural, alimentação, pacote com no mínimo 50gramas.	REINO ALIMENTOS	KG	50	R\$ 55,00	R\$2.750,00
04	CONDIMENTO COMINHO EM PÓ, embalagem, contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	REINO ALIMENTOS	KG	100	R\$ 50,75	R\$ 5.075,00
05	CONDIMENTO CORANTE NATURAL, po a base de semolina de milho, sal e extrato oleoso de urucum, pacote com 250 gramas, sem glúten, com data de validade e marca do produto	MARATÁ	KG	100	R\$ 51,50	R\$ 5.150,00
06	CONDIMENTO FOLHA DE LOURO, apresentação natural, matéria-prima louro, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral, pacote com no mínimo 30 gramas.	REINO ALIMENTOS	KG	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
07	CONDIMENTO OREGANO, apresentação natural, matéria-prima orégano, aspecto físico granulado, pacote com no mínimo 30 gramas.	REINO ALIMENTOS	PCT	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00

Ata de Registro de Preços 002/2021– Pregão Eletrônico nº. 025/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 1 de 5



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

08	CONDIMENTO PIMENTA DO REINO , contendo no mínimo 50 gramas, apresentação industrial, matéria- prima pimenta do reino, aspecto físico pó.	REINO ALIMENTOS	KG	100	R\$ 38,57	R\$ 3.857,00
09	CRAVO , constituídos por botões florais são, secos e limpos, acondicionado em saco plástico de no mínimo 100 gramas, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente.	REINO ALIMENTOS	KG	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II – R\$ 24.193,00 R\$ (Vinte e quatro mil, cento e noventa e três reais)						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. MUNICÍPIO DE ITAPEBI – CNPJ: 13.634.993/0001-03

2.1.1 – **ÓRGÃO GERENCIADOR** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

2.1.2 - **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

2.1.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES;

2.1.2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;

2.1.2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

2.1.2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;

2.1.2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

2.1.2.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

2.1.2.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;

2.1.2.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS;

2.1.2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

2.1.2.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI - CNPJ: 10.887.185/0001-51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI;

2.1.2.11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEBI - CNPJ: 18.078.372/0001-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

2.2.3. Em caso eventual de inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ata de Registro de Preços 002/2021– Pregão Eletrônico nº. 025/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 2 de 5



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta quanto à regularidade fiscal da Contratada.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo Município de ITAPEBI.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.

Ata de Registro de Preços 002/2021– Pregão Eletrônico nº. 025/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

6.1.1 – O reajuste de que trata o item 6.1 se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

6.1.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

6.1.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO

7.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais na sede, distritos, povoados e zona rural do município de ITAPEBI, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

7.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município em atendimento às ordens de fornecimento emitidas;

7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

8. CÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo XI do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 025/2021, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 02 (dois) dias, contados da data de convocação pelo município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3. O prazo para contratação obedecerá o exercício financeiro em que se enquadre a assinatura do contrato.

8.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo XI do Edital, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.

8.5. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.

8.6. É facultado ao município de ITAPEBI, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.8. Antes da assinatura do contrato o município de ITAPEBI efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.9. Caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar haver ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 025/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e ainda as demais propostas que aceitaram ajustar os preços de acordo com a proposta mais vantajosa.

9.2. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente aos princípios gerais do direito público.

9.3. A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial do município de ITAPEBI/BA.

9.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Itapebi/BA, com exclusão de qualquer outro.

Ata de Registro de Preços 002/2021– Pregão Eletrônico nº. 025/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

ITAPEBI (BA), 06 de Outubro de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILTON SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

CORREIA E SILVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Fornecedor Registrado

Ata de Registro de Preços 002/2021– Pregão Eletrônico nº. 025/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 5 de 5



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/20221

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.993/0001-03, com sede a Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta, CEP: 45.855-000, ITAPEBI, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA, RG nº. 4.408.283 50 SSP/BA e CPF nº. 409.882.875-87 e o Pregoeiro Municipal, Sr. MILTON SILVA DE OLIVEIRA, RG nº. 11.094.739 32 SSP/RS e CPF nº. 036.716.718-23, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 117/2021. Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 027/2021 conforme homologação do Prefeito Municipal, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 027/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ALL NORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº. 20.905.298/0001-96, com sede a Q 104 SUL RUA SE 7 LOTE 14 SALA 02 Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.020-022, neste ato representada por Ricardo Mesquita Inácio, RG: 938391 SSP-TO, CPF: 01378802195, Sócio da empresa.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS E SOPRADORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPEBI/BA, visando atender às necessidades do município de ITAPEBI/BA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 027/2021 e quantidades abaixo descritas:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS E SOPRADORES						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Total
1	ROÇADEIRA Potência (kW/cv) 2.0/2.7 Cilindrada (cm³) 38.9 Rot. lenta (rpm) 2,800 Rot. máx. (rpm) 12,500 Peso (kg) 1) 7.9 Capacidade do tanque de combustível (l) 0.58 (similar Stihl FS 290 ou superior)	Stihl	6	Unidades	R\$ 3.499,00	R\$20.994,00
2	CORTADOR de grama a bateria Peso sem bateria (kg) 26 Altura de corte mm 35-90 Diâmetro de corte (cm) 51 Capacidade do coletor (l) 75 Área de corte (m²) 400eco (similar Stihl RMA 510 ou superior)	Stihl	1	Unidade	R\$ 2.906,00	R\$ 2.906,00
3	MOTOSERRA tanque de comb. (ml) 0,460 Cilin. (cm³) 50.2 Corr. 26 RS 1.6mm/0,063" - passo 325" Peso (kg) 1) 4.8 Pot. (kW/cv) 2.6/3.5 peso/pot. (kg/kW) 1.8 pres. sonora dB(A) 2) 99.0 vib. esq/dir m/s² 3) 3.6/4.1 pot. sonora dB(A) 4) 113 (Similar Stihl MS260 ou superior)	Stihl	2	Unidades	R\$ 2.469,00	R\$ 4.938,00

Ata de registro de Preços 001 – Pregão Eletrônico nº. 027/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 1 de 5



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

4	SOPRADOR tanq. de comb. 1.5L / Cil. (cm³) 56.5 Peso (kg) 1) 9.1 Pot. (kW/cv) 2.6/3.54 Pre. son. dB(A) 2) 101 Vel. máx. do ar (m/s) 78 Pot. Sonora dB(A) 2) 108 Vazão (m³/h) 1,260 (Similar Sthil BR 420 ou superior)	Stihl	2	Unidades	R\$ 1.849,00	R\$ 3.698,00
VALOR GLOBAL DO LOTER\$: 32.536,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais)						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. MUNICÍPIO DE ITAPEBI – CNPJ: 13.634.993/0001-03

2.1.1 – **ÓRGÃO GERENCIADOR** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

2.1.2 - **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

2.1.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES;

2.1.2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;

2.1.2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

2.1.2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;

2.1.2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

2.1.2.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

2.1.2.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;

2.1.2.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS;

2.1.2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

2.1.2.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI - CNPJ: 10.887.185/0001-51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI;

2.1.2.11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEBI - CNPJ: 18.078.372/0001-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

2.2.3. Em caso eventual de inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ata de registro de Preços 001 – Pregão Eletrônico nº. 027/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 2 de 5



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta quanto à regularidade fiscal da Contratada.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo Município de ITAPEBI.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

Ata de registro de Preços 001 – Pregão Eletrônico nº. 027/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.

6.1.1 – O reajuste de que trata o item 6.1 se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

6.1.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

6.1.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO

7.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais na sede, distritos, povoados e zona rural do município de ITAPEBI, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

7.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município em atendimento às ordens de fornecimento emitidas;

7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo XI do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 0027/2021, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 02 (dois) dias, contados da data de convocação pelo município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3. O prazo para contratação obedecerá o exercício financeiro em que se enquadre a assinatura do contrato.

8.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo XI do Edital, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.

8.5. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.

8.6. É facultado ao município de ITAPEBI, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.8. Antes da assinatura do contrato o município de ITAPEBI efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.9. Caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar haver ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ata de registro de Preços 001 – Pregão Eletrônico nº. 027/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

- 9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 027/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e ainda as demais propostas que aceitaram ajustar os preços de acordo com a proposta mais vantajosa.
- 9.2. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente aos princípios gerais do direito público.
- 9.3. A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial do município de ITAPEBI/BA.
- 9.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Itapebi/BA, com exclusão de qualquer outro.

ITAPEBI (BA), 06 de Outubro de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILTON SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

ALL NORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME
Fornecedor Registrado

Ata de registro de Preços 001 – Pregão Eletrônico nº. 027/2021
Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 5 de 5



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/20221

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.993/0001-03, com sede a Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta, CEP: 45.855-000, ITAPEBI, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA, RG nº. 4.408.283 50 SSP/BA e CPF nº. 409.882.875-87 e o Pregoeiro Municipal, Sr. MILTON SILVA DE OLIVEIRA, RG nº. 11.094.739 32 SSP/RS e CPF nº. 036.716.718-23, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 117/2021. Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 029/2021 conforme homologação do Prefeito Municipal, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 029/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa H C FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.145.791/0001-20, com sede a Rua Wanderlino Cardoso, 222 – Centro – Camacã-Ba, neste ato representada por Horley Carvalho Ferreira, CPF: 029.764.775-07, RG nº 1164122401- SSP/BA, representante legal da empresa.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E IMPRESSOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, visando atender às necessidades do município de ITAPEBI/BA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 029/2021 e quantidades abaixo descritas:

LOTE I – MATERIAL GRAFICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALVARÁ SANITÁRIO AP 60 FORMATO 16, COLORIDO BRASÃO DO MUNICÍPIO, SULFITE 300g	SUPREMA	UNID.	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
2	ANEXO 3 B - PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS FORMATO 9, SULFITE 75g BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
3	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA CONTINUAÇÃO FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g BLOCO100X1	SUPREMA	UNID.	300	R\$ 7,38	R\$ 2.214,00
4	ATESTADO MÉDICO FORMATO 18, 1X0, SULFITE 75g BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	800	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
5	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE FORMATO 18, 1X0, SULFITE 75g	SUPREMA	UNID.	200	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
6	ATESTADO RELATÓRIO FORMATO 9, 1X0, SULFITE 75g BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
7	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE JOGO 3 VIAS,FORMATO 9, 1X0, PAPEL AUTO COPIATIVO	SUPREMA	UNID.	200	R\$ 3,08	R\$ 616,00
8	AUTO DE INFRAÇÃO JOGO 3 VIAS FORMATO 9 Nº 000.151, 1X0, PAPEL AUTO COPIATIVO	SUPREMA	UNID.	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
9	AUTORIZAÇÃO PARA ACOMPANHANTE FORMATO 18, 100X1, SULFITE 75g	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00
10	AVALIAÇÃO CLINICA E DIAGNOSTICO FRENTE/VERSO FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
11	BLOCO TIMBRADO COM LOGOMARCA PREFEITURA, COLORIDO, FORMATO 18, BLOCO 100X1, SULFITE 75g	SUPREMA	UNID.	2.000	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00

Ata de Registro de Preços 001/2021 – Pregão Eletrônico nº. 029/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 1 de 12



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

12	BOLETIM, MENSAL DE DOSES APLICADAS EM PAPEL SULFITE 120g, BLOCO 100X1 FORMATO 9	SUPREMA	UNID.	1.000	R\$ 7,38	R\$ 7.380,00
13	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
14	BOLETIM ESCOLAR, FORMATO 9, COLORIDO, SULFITE 120g, FUNDAMENTAL I (09 ANOS)	SUPREMA	UNID.	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
15	BOLETIM ESCOLAR, FORMATO 9, COLORIDO, SULFITE 120g, FUNDAMENTAL II E IIL (08 ANOS) - 1ª A 4ª SÉRIE	SUPREMA	UNID.	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
16	BOLETIM ESCOLAR, FORMATO 9, COLORIDO, SULFITE 75g, FUNDAMENTAL II E IIL (08 ANOS) - 5 A 8ª SÉRIE	SUPREMA	UNID.	1.500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
17	BOLETIM MENSAL DO MOVIMENTO IMUNOBIOLOGICOS, FORMATO 9, PAPEL SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
18	BOLETIM, DOSES APLICADAS - BCG, FORMATO 9, PAPEL SULFITE 75g BLOCOS 100X1	SUPREMA	UNID.	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
19	CADASTRO DE HIPERTENSO E DIABETICOS 2 VIAS FORMATO 09, FRENTE/VERSO, PAPEL AUTO COPIATIVO BLOCO 50x2	SUPREMA	UNID.	200	R\$ 3,08	R\$ 616,00
20	CADASTRO DOMICILIAR PSE FORMATO 09, FRENTE/VERSO, BLOCO 100X1, SULFITE 75g	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
21	CAMPANHA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS-ITINERÁRIO MENSAL P/ VIG. ENTOMOLOGICA -PASSIVA, FRENTE/VERSO, BLOCO 100X1, SULFITE 75g	SUPREMA	UNID.	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00
22	CAPA PARA PROCESSO COM VINCO, FORMATO 4, 100X1, SULFITE 240g	SUPREMA	UNID.	1.000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
23	CARTÃO DA FAMILIA FORMATO 19, FRENTE/VERSO, SULFITE 240g	SUPREMA	UNID.	8.000	R\$ 0,41	R\$ 3.280,00
24	CARTÃO DA MENINA BA FORMATO 8, FRENTE/VERSO, SULFITE 240g	SUPREMA	UNID.	1.000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
25	CARTÃO DE APROXIMAMENTO FORMATO 36, FRENTE/VERSO, SULFITE 240g	SUPREMA	UNID.	2.000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
26	CARTÃO DE CONTROLE - ATENDIMENTO A GRUPOS DE RISCOS ESPECIFICOS FORMATO 10, FRENTE/VERSO, SULFITE 240g	SUPREMA	UNID.	6.000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
27	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO ARTERIAL FORMATO 18, FRENTE/VERSO, SULFITE 240g	SUPREMA	UNID.	8.000	R\$ 0,41	R\$ 3.280,00
28	CARTAO DE IDENTIFICAÇÃO BOLSA FAMILIA FORMATO 18, FRENTE/VERSO, SULFITE 240g	SUPREMA	UNID.	8.000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
29	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR FORMATO 32, FRENTE/VERSO, SULFITE 240g	SUPREMA	UNID.	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
30	CARTÃO DO MENINO BA COLORIDO FORMATO 8 FRENTE/VERSO, SULFITE 240g	SUPREMA	UNID.	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
31	CARTÃO DO PACIENTE - PROG. DE CONTROLE DE TUBERCULOSE E HANSENIASE FORMORMATO 19 FRENTE/VERSO, SULFITE 240g	SUPREMA	UNID.	5.000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
32	CARTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE DIABETES MELLITUS FORMATO 18, FRENTE/VERSO, SULFITE 240g	SUPREMA	UNID.	8.000	R\$ 0,05	R\$ 400,00

Ata de Registro de Preços 001/2021 – Pregão Eletrônico nº. 029/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

33	CARTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE- FICHA DE VISITA, SULFITE 240g	SUPREMA	UNID.	8.000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
34	CARTÃO DO PROGRAMA DE HIPERNSÃO DE DIABETES, SULFITE 240g	SUPREMA	UNID.	8.000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
35	CARTÃO DO USUARIO FORMATO 32, FRENTE/VERSO, SULFITE 240g	SUPREMA	UNID.	8.000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
36	CARTÃO SUS DEFINITIVO FORMATO 32, SULFITE 240g	SUPREMA	UNID.	8.000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
37	CARTAZ FORMATO 2, 4X0 CORES, CHOUCÊ 150g	SUPREMA	UNID.	5.000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
38	CARTILHAS EDUCATIVAS, FORMATO 18 FECHADO, C/ 04 PÁGINAS DOBRADAS E GRAMPEADAS, COLORIDO, PAPEL COUCHE 115g	SUPREMA	UNID.	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
39	CERTIFICADO FORMATO 9, PAPEL COUCHE 115g, COLORIDO	SUPREMA	UNID.	5.000	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
40	COMUNICAÇÃO INTERNA FORMATO 9, 100X1, SULFITE 75g BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	200	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
41	DIÁRIOS DE CLASSE, COM 100 FLS, CAPA COLORIDA, SULFITE 75g, FUNDAMENTAL I (09 ANOS)	SUPREMA	UNID.	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
42	DIÁRIOS DE CLASSE, COM 100 FLS, CAPA COLORIDA, SULFITE 75g, FUNDAMENTAL II (08 ANOS) – 5ª A 8ª SÉRIE	SUPREMA	UNID.	120	R\$ 8,20	R\$ 984,00
43	DIÁRIOS DE CLASSE, COM 100 FLS, CAPA COLORIDA, SULFITE 75g, ED INFANTIL	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
44	ELETROCARDIOGRAMA FORMATO 26, SULFITE 75g, TIPO CAPA	SUPREMA	UNID.	3.000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
45	ENVELOPE - PRONTUARIO DA FAMILIA FORMATO 9, FRENTE/VERSO 1X1, SULFITE 75g	SUPREMA	UNID.	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
46	ENVELOPE BRANCO TIPO OFICIO TIMBRADO COM LOGOMARCA, 4X0	SUPREMA	UNID.	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
47	ENVELOPE BRANCO TIPO SACO TIMBRADO COM LOGOMARCA 25X35, 4X0	SUPREMA	UNID.	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
48	ENVELOPE TIPO SACO TIMBRADO COM LOGAMARCA DIMENSOES 17,6X25, 4X0	SUPREMA	UNID.	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
49	ENVELOPE TIPO SACO TIMBRADO COM LOGOMARCA 45X32,5 4X0	SUPREMA	UNID.	1.500	R\$ 0,21	R\$ 315,00
50	ENVELOPE BRANCO TIPO SACO TIMBRADO COM LOGOMARCA 31X41, 4X0	SUPREMA	UNID.	1.000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
51	ESCALA DE SERVIÇO FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
52	EVOLUÇÃO FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	500	R\$ 7,38	R\$ 3.690,00
53	EVOLUÇÃO USUÁRIO DO CAPS FORMATO 9 FRENTE/VERSO, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
54	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM FORMATO 9, SULFITE 75g, FRENTE/VERSO, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	200	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
55	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM/INTERCORRENCIAS DA FISIOTERAPIA, FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	200	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
56	FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTA CORRENTE DO ISS TX DE LICENÇA CADASTRO TÉCNICO ECONÔMICO SOCIAL DO SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO, SULFITE 180g	SUPREMA	UNID.	1.500	R\$ 0,41	R\$ 615,00

Ata de Registro de Preços 001/2021 – Pregão Eletrônico nº. 029/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

57	FICHA 1 TRANSTORNO MENTAL SAUDE DA FAMÍLIA FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
58	FICHA 2 ACOMPANHAMENTO DE TRANSTORNO MENTAL FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
59	FICHA A CADASTRO DA FAMÍLIA FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	200	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
60	FICHA AMBULATORIAL FOMATO 9, SULFITE 75g, FRENTE/VERSO, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	200	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
61	FICHA B - GES ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
62	FICHA B- TB ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
63	FICHA B-DIA ACOMPANHAMENTO DE DIABETICOS FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
64	FICHA B-HAN ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENIASE FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
65	FICHA B-HAS ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
66	FICHA CLINICA FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
67	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA FORMATO 18, FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	5.000	R\$ 3,28	R\$ 16.400,00
68	FICHA D ATENÇÃO BASICA FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
69	FICHA D -ATENÇÃO BASICA - REGISTRO DE ATIVIDADES PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
70	FICHA D ATENÇÃO BASICA SAUDE DA FAMILIA, FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
71	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE USUARIOS DE METODOS CONTRA CEPTIVOS FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
72	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABETICOS FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
73	FICHA DE ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA FORMATO 10 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
74	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
75	FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL, FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1 FUNDAMENTAL I (09 ANOS)	SUPREMA	UNID.	3.000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
76	FICHA DE CADASTRAMENTO DA INTERRUÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
77	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00

Ata de Registro de Preços 001/2021 – Pregão Eletrônico nº. 029/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

78	FICHA DE CADASTRO DE USUARIO DE MEDICAMENTO FORMATO 18 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
79	FICHA DE CADASTRO DE USUARIOS FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	250	R\$ 0,21	R\$ 52,50
80	FICHA DE CONTROLE FISICO DE MOVIMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO FORMATO 18 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	2.000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
81	FICHA DE CONTROLE FÍSICO FINANCEIRO DE ESTOQUE FORMATO 9, FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
82	FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EVENTOS, FORMATO 9, PAPEL SULFITE 75g, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
83	FICHA DE MEDICAMENTOS FORMATO 18, PAPEL SULFITE 180G	SUPREMA	UNID.	8.000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
84	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
85	FICHA DE REGISTRO DE PESSOAL PAPEL CARTOLINA VERDE FORMATO 9,	SUPREMA	UNID.	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
86	FICHA DE REGISTRO DIARIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
87	FICHA DE SALA DE PEQUENA CIRURGIA FORMATO 10, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
88	FICHA DE SINAIS VITAIS FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
89	FICHA DE VISITA - PROG. DE CONTROLE FEBRE AMARELA E DENGUE FORMATO 18, SULFITE 180g	SUPREMA	UNID.	8.000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
90	FICHA DESCRITIVA DESEMPENHO DO ALUNO, FORMATO 9, SULFITE 75g, FUNDAMENTAL I (09 ANOS)	SUPREMA	UNID.	3.000	R\$ 0,04	R\$ 120,00
91	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - PROG. SAUDE DA FAMILIA FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	1.000	R\$ 7,38	R\$ 7.380,00
92	FICHA INDIVIDUAL, FORMATO 9, SULFITE 75g - 1ª A 4ª SÉRIE	SUPREMA	UNID.	3.000	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
93	FICHA INDIVIDUAL, FOTMATO 9, SULFITE 75g - 5ª A 8ª SÉRIE	SUPREMA	UNID.	1.500	R\$ 1,23	R\$ 1.845,00
94	FICHA ÚNICA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL (GIL) FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
95	FOLDER, PAPEL COUCHE 115g, COLORIDO, FORMATO 9	SUPREMA	UNID.	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
96	FOLHA DE INTERNAMENTO FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
97	FOLHA DE PONTO FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
98	FOLHETOS EDUCATIVOS SAUDE DA MULHER, HIPERDIA, VIG. EPIDEMIOLOGICA, PAPEL COUCHÊ 115g, COLORIDO, FORMATO 9	SUPREMA	UNID.	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00

Ata de Registro de Preços 001/2021 – Pregão Eletrônico nº. 029/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

99	FORMULARIO DE ADMISSÃO - CAPSI FORMATO 9, FRENTE/VERSO, PAPEL SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
100	FORMULARIO DE ATA DE RESULTADO FINAL, FORMATO 9, SULFITE 75g, 5ª A 8ª SÉRIE	SUPREMA	UNID.	3.000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
101	FORMULÁRIO DE ATA DE RESULTADO FINAL, FORMATO 9, SULFITE 75g, FUNDAMENTAL I DE 08 ANOS	SUPREMA	UNID.	3.000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
102	FORMULÁRIO DE ATA DE RESULTADO FINAL, FORMATO 9, SULFITE 75g, FUNDAMENTAL I (09 ANOS)	SUPREMA	UNID.	3.500	R\$ 0,16	R\$ 560,00
103	FORMULÁRIO DE HISTÓRICO ESCOLAR, FORMATO 9, SULFITE 75g, 5ª À 8ª SÉRIE – PAISAGEM	SUPREMA	UNID.	8.000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
104	FORMULÁRIO DE HISTÓRICO ESCOLAR, FORMATO 9, SULFITE 75g, FUNDAMENTAL I E II (09 ANOS) – PAISAGEM	SUPREMA	UNID.	3.000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
105	FORMULÁRIO DE HISTÓRICO ESCOLAR, FORMATO 9, SULFITE 75g, 1ª À 4ª SÉRIE - PAISAGEM	SUPREMA	UNID.	8.000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
106	FORMULÁRIO P/ ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR, FORMATO 18, PAPEL SULFITE 75g, POLICROMIA. BLOCO COM 50X2.	SUPREMA	UNID.	500	R\$ 4,92	R\$ 2.460,00
107	FORMULÁRIO PADRÃO DE ATESTADO, FORMATO 9, SULFITE 75g, 1º ANO À 8ª SÉRIE	SUPREMA	UNID.	8.000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
108	FORMULÁRIO PADRÃO DE MATRÍCULA, FORMATO 9, SULFITE 75g, ED. INFANTIL À 8ª SÉRIE	SUPREMA	UNID.	8.000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
109	LAUDO DE SOLICITAÇÃO MUDANÇA DE PROCEDIMENTO PAPEL SULFITE 75g, FORMATO 9, FRENTE/VERSO, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
110	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INT. HOSPITALAR PAPEL SULFITE 75g, FORMATO 9, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
111	MAPA DE APLICAÇÃO DE VACINAS - CONTIGENCIA FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
112	MAPA DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR ENFERMAGEM CONSOLIDADO - FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
113	MAPA DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR ENFERMAGEM FORMATO 9, FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
114	MAPA DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR S.A.D.T FORMATO 9, PAPEL SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
115	MAPA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICOS FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
116	MAPA DE REGISTRO DIARIO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO FAMILIAR SISPF FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
117	MAPA DIARIO DE ACOMPANHAMENTO FORMATO 9, SULFIT 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
118	MAPAS DE DIETAS FORMATO 9, SULFIT 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	50	R\$ 1,82	R\$ 91,00

Ata de Registro de Preços 001/2021 – Pregão Eletrônico nº. 029/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

119	MEMORANDO INTERNO FORMATO 18, BLOCO 50X2, PAPEL AUTO COPIATIVO	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
120	NOTIFICAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA 001201 EM DIANTE FORMATO 9 PAPEL AUTO COPIATIVO 2 VIAS BLOCO 50X2	SUPREMA	UNID.	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
121	OFICINA TERAPEUTICA – CAPS FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFIT 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
122	PAPELETA DE APRAZAMENTO FORMATO 32, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
123	PASTA CANGURU FORMATO 4 CHOUCHÊ 300g, 4X4CORES	SUPREMA	UNID.	5.000	R\$ 2,46	R\$ 12.300,00
124	PASTAS PARA EVENTOS, PAPEL COUCÊ 230g, COLORIDA, COM VERNIZ, FORMATO 4	SUPREMA	UNID.	4.000	R\$ 0,82	R\$ 3.280,00
125	PASTAS PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO	SUPREMA	UNID.	1.000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
126	PCFAD ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIMENS FORMATO 32, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	120	R\$ 1,85	R\$ 222,00
127	PEDIDO DE ALTA A FORMATO 20, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
128	PEDIDO DE ALTA B FORMATO 20, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
129	PEDIDO DE INFORMAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1 FORMATO 9	SUPREMA	UNID.	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
130	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
131	PRESCRIÇÃO MÉDICA FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
132	PROG DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS - CONTROLE DE INFORMAÇÃO POR PIT FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
133	PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL SAUDE DA MULHER PERINATAL AMBULATORIO FORMATO 9, FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
134	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE - BOLETIM DE CASAS PENDENTES FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
135	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE PCFAD - BOLETIM DE RECONHECIMENTO FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
136	PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS-DIARIO DE PESQUISA E BORRIFICAÇÃO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
137	PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS RESUMO MENSAL FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
138	PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES FORMATO 20, FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	5.000	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
139	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD REGISTRO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BL. 100X1	SUPREMA	UNID.	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00

Ata de Registro de Preços 001/2021 – Pregão Eletrônico nº. 029/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

140	PROGRAMA NACIONAL DE DOENÇA DE CHAGAS- ITINERARIO DE TRABALHO FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
141	PROJETO TERAPEUTICO - CAPS FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
142	RECEITUARIO 1/2 OFICIO FORMATO 18	SUPREMA	UNID.	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
143	RECEITUARIO AZUL CONTROLADO FOLHAS NUMERADAS, SULFITE 75g, BL 100X1	SUPREMA	UNID.	120	R\$ 12,30	R\$ 1.476,00
144	RECEITUARIO AZUL PAPEL SB NUMERADO, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
145	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL FORMATO 18, SULFITE 75g, BL 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
146	RECEITUARIO FORMATO 36, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
147	RELAÇÃO DE IMÓVEIS POSITIVOS CICLO FORMATO 9, SULFITE 75g, BL 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
148	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES CITOPATOLOGICOS FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
149	RELAÇÃO NOMINAL DE PACIENTES ATENDIDOS FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
150	RELATÓRIO DIÁRIO DE RAIOS-X FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
151	RELATORIO MENSAL - CONTROLE DAS INFECÇÕES RESPIRATORIAS AGUDAS FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
152	RELATORIO PMA2- SITEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BASICA FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
153	RELATORIO SSA2 SISTEMA DE INFORMAÇÃO ATENÇÃO BASICA FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
154	REQUISICÃO INTERNA DE MATERIAL, SULFITE 75g, BLOCO 50X2 FORMATO 9, NUMERADO	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
155	REQUISICÃO INTERNA DE MATERIAL FORMATO 18, BLOCO 50X2, FORMATO 9, NUMERADO, PAPEL AUTO COPIATIVO	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
156	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA, FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
157	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO-COLO DE ÚTERO FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
158	REQUISICÃO DE EXAME MAMOGRAFIA FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
159	REQUISICÃO DE EXAMES E TRANSFUÇÃO FORMATO 18, SULFITE 75g, BL 50X2	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
160	REQUISICÃO DE MATERIAL- SMS FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
161	REQUISICÃO DO RX FORMATO 20, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
162	REQUISICÃO INTERNA DE MATERIAL FORMATO 18, BLOCO 50X2, PAPEL AUTO COPIATIVO	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
163	ROTEIRO DE VISITA DOMICILIAR CAPS FORMATO 18, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
164	ROTÚLO SORO EM PAPEL ADESIVO FORMATO 60, COLORIDO	SUPREMA	UNID.	2.000	R\$ 0,11	R\$ 220,00

Ata de Registro de Preços 001/2021 – Pregão Eletrônico nº. 029/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 8 de 12



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

165	S.P.A. - SISTEMA DE PRONTO ATENDIMENTO FORMATO 9 PAPEL FRENTE/VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
166	SINAN- ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO FORMATO 9 FRENTE E VERSO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
167	SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL FORMATO 9, SULFITE 75g, BL 100X1	SUPREMA	UNID.	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
168	SISVAN- SIST. NAC. DE VIG. ALIM. R E NUTR. /PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
169	SISVAN- VIGILANCIA NUTRICIONAL E ALIMENTAR DE MENORES DE 5 ANOS FORMATO 9, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00
170	SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTO FORMATO 18, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	1.000	R\$ 4,92	R\$ 4.920,00
171	SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTOS FORMATO 20, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	1.000	R\$ 4,92	R\$ 4.920,00
172	TALÃO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL, FORMATO 9, COM LOGOMARCA SECRETARIA, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 7,39	R\$ 739,00
173	CARTÃO DE VISITA 4X4 COR, COUCHÊ 300g LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO	SUPREMA	UNID.	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
174	BLOCOS TIMBRADO 100X1, FORMATO 9, COM TIMBRE COLORIDO, SULFITE 75g	SUPREMA	UNID.	1.000	R\$ 7,38	R\$ 7.380,00
175	CARTAZES FEBRE AMARELA, COLORIDO – FORMATO 2 – COUCHÊ 150g, FOTOLITO	SUPREMA	UNID.	5.000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
176	FOLDER COLORIDO, INFORMATIVO FEBRE AMARELA – FORMATO 9, COUCHÊ 150g, 4X4 - CORES, COM VINCO	SUPREMA	UNID.	10.000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
177	TRANSFERÊNCIA ESCOLAR FORMATO 9 – SULFITE 75g FRENTE/VERSO - 01 COR	SUPREMA	UNID.	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
178	HISTÓRICO ESCOLAR – FORMATO 9 FRENTE/VERSO, SULFITE 75g	SUPREMA	UNID.	6.000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
179	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS – FORMATO 18 – 50X3 VIAS AUTOCOPIATIVO – NUMERADO	SUPREMA	UNID.	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
180	MANUAL DO USUÁRIO CRAS – FORMATO 9, COLORIDO, SULFITE 75g, BLOCO 100X1	SUPREMA	UNID.	2.000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta mil reais)						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. MUNICÍPIO DE ITAPEBI – CNPJ: 13.634.993/0001-03

2.1.1 – **ÓRGÃO GERENCIADOR** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

2.1.2 - **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

2.1.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES;

2.1.2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;

2.1.2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

2.1.2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;

2.1.2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

2.1.2.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

2.1.2.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;

Ata de Registro de Preços 001/2021 – Pregão Eletrônico nº. 029/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 9 de 12



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

- 2.1.2.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS;
- 2.1.2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
- 2.1.2.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI - CNPJ: 10.887.185/0001-51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI;
- 2.1.2.11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEBI - CNPJ: 18.078.372/0001-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

2.2.3. Em caso eventual de inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Ata de Registro de Preços 001/2021 – Pregão Eletrônico nº. 029/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 10 de 12



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta quanto à regularidade fiscal da Contratada.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo Município de ITAPEBI.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.

6.1.1 – O reajuste de que trata o item 6.1 se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

6.1.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

6.1.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO

7.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais na sede, distritos, povoados e zona rural do município de ITAPEBI, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

7.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município em atendimento às ordens de fornecimento emitidas;

7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo XI do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 0029/2021, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 02 (dois) dias, contados da data de convocação pelo município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3. O prazo para contratação obedecerá o exercício financeiro em que se enquadre a assinatura do contrato.

8.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo XI do Edital, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.

Ata de Registro de Preços 001/2021 – Pregão Eletrônico nº. 029/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 11 de 12



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

8.5. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.

8.6. É facultado ao município de ITAPEBI, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.8. Antes da assinatura do contrato o município de ITAPEBI efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.9. Caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar haver ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 029/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e ainda as demais propostas que aceitaram ajustar os preços de acordo com a proposta mais vantajosa.

9.2. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente aos princípios gerais do direito público.

9.3. A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial do município de ITAPEBI/BA.

9.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Itapebi/BA, com exclusão de qualquer outro.

ITAPEBI (BA), 06 de Outubro de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILTON SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

H C FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor Registrado

Ata de Registro de Preços 001/2021 – Pregão Eletrônico nº. 029/2021

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 12 de 12



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/021

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.993/0001-03, com sede a Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta, CEP: 45.855-000, ITAPEBI, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA, RG nº. 4.408.283 50 SSP/BA e CPF nº. 409.882.875-87 e o Pregoeiro Municipal, Sr. MILTON SILVA DE OLIVEIRA, RG nº. 11.094.739 32 SSP/RS e CPF nº. 036.716.718-23, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 117/2021, Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2021 conforme homologação do Prefeito Municipal,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 030/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa SILBRAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.872.718/0001-66, com sede a Rua Adolpho Xavier Gomes, 493A, Ivan Moura, Eunápolis – Bahia, neste ato representada por Luiz Carlos Malva - Cargo: Gerente/Procurador - ID: 1560467924 - CPF: 69830487768.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS) PARA SEREM DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPEBI, visando atender às necessidades do município de ITAPEBI/BA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 030/2021 e quantidades abaixo descritas:

LOTE 1 - CEREAIS						
Item	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR R\$	
					UNIT	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL. Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	2000	Arco verde	R\$ 4,69	R\$ 9.380,00
2	CACAU 100% EM PÓ - composição: cacau em pó. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. 0% açúcar, 0% glúten, 0% lácteos, 0% gorduras trans e 0% soja. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes aproximadamente 500 g.	KG	1000	Tio Chico	R\$ 29,62	R\$ 29.620,00
3	CACAU 70% EM PÓ - composição: cacau em pó. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. 0% açúcar, 0% glúten, 0% lácteos, 0%	KG	2000	Prontu	R\$ 35,25	R\$ 70.500,00

Edital – Pregão Eletrônico nº. 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 1 de 11



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

	gorduras trans e 0% soja. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes aproximadamente 500 g.					
4	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO A BASE DE ESTEVIOSÍDIO. 100% stévia. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Embalagem com 200ml.	UND	15	Linea	R\$ 32,59	R\$ 488,85
5	ARROZ BRANCO AGULHINHA. Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	3000	Intruso	R\$ 4,89	R\$ 14.670,00
6	ARROZ BRANCO PARBOILIZADO. Constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	3000	Saboroso	R\$ 4,89	R\$ 14.670,00
7	ARROZ INTEGRAL. Embalagem de 1 Kg, acondicionado em saco plástico transparente, atóxicos, limpos e não violados, resistente, que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	50	Urbano	R\$ 7,11	R\$ 355,50
8	BISCOITO DE POLVILHO. Biscoito salgado, assado e crocante, sem gorduras trans, sem glúten. Prazo de validade, fabricação e lote impresso na embalagem.	KG	3000	SB	R\$ 23,69	R\$ 71.070,00
9	SEQUILHO DOCE. Amido de milho, gordura de palma, fécula de mandioca, farinha de arroz. Prazo de validade, fabricação e lote impressos na embalagem.	KG	3000	Nazinha	R\$ 16,65	R\$ 49.950,00

Edital – Pregão Eletrônico nº. 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

10	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL. Com farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal de palma e açúcar invertido. 0% gorduras trans. Embalagem tipo 3 em 1, pacote com 360g.	KG	3500	Petyan	R\$ 12,41	R\$ 43.435,00
11	COOKIES DE CHOCOLATE (SEM LACTOSE). Ingredientes: mix de farinhas sem glúten (farinha de arroz, fécula de mandioca, amido de milho não transgênico), açúcar, gordura de palma, pedaços de chocolate amargo sem lactose, cacau em pó, ovo, açúcar mascavo, fermentos químicos (pirofosfatodeissodico, bicarbonato de sódio e amônio). emulsificante (goma xantana) e aromas. Embalagem de 30 a 40g.	PCT	200	Belive	R\$ 13,15	R\$ 2.630,00
12	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE. Fininho, crocante e sem gorduras trans. Não pode conter leite (lactose). Embalagem de 400g.	PCT	200	Eliane	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
13	BISCOITOS OU COOKIES SEM AÇÚCAR. Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, milho integral em pó, maltodextrina, fibra natural, fermentos, emulsificante natural lecitina de soja e aroma. Embalagem de 150g.	PCT	200	Jasmine	R\$ 5,92	R\$ 1.184,00
14	CAFÉ. Torrado e moído, em embalagem comum de 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá atender a Resolução 277/2005 da Anvisa.	KG	500	Losango	R\$ 29,04	R\$ 14.520,00
15	ERVILHA EM CONSERVA M SACHÊS OU CAIXAS TETRAPACK. Peso líquido drenado de 200g. Prazo de validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	KG	500	Quero	R\$ 13,60	R\$ 6.800,00
16	EXTRATO DE TOMATE. Produto industrializado, concentrado, isentos de peles e sementes, preparado com tomate, açúcar e sal. Embalagem original de fábrica em sachê ou tetrapack, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.	KG	1000	Bonare	R\$ 4,92	R\$ 4.920,00
17	FARINHA DE MANDIOCA. Fina, branca, torrada, embalada em pacotes plásticos de 1kg, transparentes, limpos não violados, resistentes. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	300	P. do Norte	R\$ 3,56	R\$ 1.068,00
18	FARINHA DE TAPIOCA. Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	P. do Norte	R\$ 6,81	R\$ 2.043,00
19	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1500	Sarandi	R\$ 5,19	R\$ 7.785,00

Edital – Pregão Eletrônico nº. 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

20	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	2000	Sarandi	R\$ 4,96	R\$ 9.920,00
21	FARINHA SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE ARROZ. Ingredientes: amido, farinha de arroz, vitaminas (A, B1, B3, B6, B12, C e ácido fólico) e minerais (ferro e zinco), não contém glúten. Embalagem: sachê contendo 180 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	400	Urbano	R\$ 6,67	R\$ 2.668,00
22	FEIJÃO CARIOCA- Em saco transparente, isento de sujidades não violadas, resistentes, quantidade de 1kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	2300	3D	R\$ 7,93	R\$ 18.239,00
23	FERMENTO QUÍMICO. Deve se apresentar bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto. Em embalagem de 40 gramas íntegras e livres de sujidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	500	Itaiquara	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
24	FLOCÃO DE MILHO. Farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem íntegra e bem vedada. Com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	1000	Dalon	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
25	FUBÁ DE MILHO. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400	Grajiuna	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00
26	IOGURTE INTEGRAL. Embalagem de 1 litro, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	L	5000	Tropical	R\$ 5,63	R\$ 28.150,00
27	IOGURTE DIET (sem açúcar). Embalagem de 1 litro, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informações nutricionais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, não poderá conter açúcar. O produto deverá ter registro do Ministério	L	1000	Belle	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00

Edital – Pregão Eletrônico nº. 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

	da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
28	LEITE DE COCO , isentos sujidades, parasitas e larvas. Apresentar aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada embalagem de vidro, plástica ou tetrapack, contendo externamente os dados de identificação e procedências, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 litro.	L	800	Itacoco	R\$ 5,93	R\$ 4.744,00
29	LEITE EM PÓ DESNATADO . Pacote com 400gramas. Deve ter boa solubilidade, embalagem plástica ou aluminizada, atóxica, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. 0% de gordura. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	100	CCGL	R\$ 33,33	R\$ 3.333,00
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL . Pacote com 400 gramas. Obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, embalagem plástica ou aluminizada, atóxica, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	6000	Milko	R\$ 34,02	R\$ 204.120,00
31	LEITE SEM LACTOSE . Leite semidesnatado com 1,55% de gordura, enzima lactase, vitaminas (C, A e D) e estabilizantes (citrato de sódio, trifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio). Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 400g.	KG	50	Ninho	R\$ 68,89	R\$ 3.444,50
32	LEITE SEM LACTOSE . Leite semidesnatado com 1,55% de gordura, enzima lactase, vitaminas (C, A e D) e estabilizantes (citrato de sódio, trifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio). Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 1 Litro.	L	300	Piracanjuba	R\$ 8,15	R\$ 2.445,00

Edital – Pregão Eletrônico nº. 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

33	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT. Embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Baixo sódio, sem aditivos. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	L	200	Betania	R\$ 6,33	R\$ 1.266,00
34	MACARRÃO ESPAGUETE. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum, enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g. Não deve apresentar-se quebrado.	KG	2000	Mara	R\$ 5,63	R\$ 11.260,00
35	MACARRÃO PARAFUSO. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum, enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g. Não deve apresentar-se quebrado.	KG	2200	Mara	R\$ 5,63	R\$ 12.386,00
36	MACARRÃO INTEGRAL. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha 100% integral. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g. Não deve apresentar-se quebrado.	KG	100	Sora	R\$ 6,22	R\$ 622,00
37	MARGARINA VEGETAL COM SAL. Embalagem com 250g, identificação de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	600	Claybom	R\$ 10,52	R\$ 6.312,00
38	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ. Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de	KG	400	P. do Norte	R\$ 7,11	R\$ 2.844,00

Edital – Pregão Eletrônico nº. 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

	identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.					
39	MILHO DE XERÉM. Embalagem com no mínimo 1kg, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	300	Dular	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
40	MILHO PARA PIPOCA. De primeira, em grão seco, embalagem de 500 gramas. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	150	Dular	R\$ 6,52	R\$ 978,00
41	MILHO VERDE EM CONSERVA. Reidratado, em sachês ou caixas tetrapack. Com peso líquido drenado de 200g. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	500	Quero	R\$ 13,33	R\$ 6.665,00
42	ÓLEO DE SOJA. Produto obtido do grão de soja líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 900ml.	L	800	Soya	R\$ 10,70	R\$ 8.560,00
43	OVOS. Tipo extra, classe A, branco, embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	500	Naturaves	R\$ 7,11	R\$ 3.555,00
44	POLVILHO AZEDO. Amido de mandioca. Não contém glúten, não contém gorduras trans nem aditivos. Embalagem de 1kg apresentando data de validade, fabricação e lote. Prazo de validade mínima de 6 meses.	KG	1000	Sudeste	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
45	POLVILHO DOCE. Amido de mandioca. Não contém glúten, não contém gorduras trans nem aditivos. Embalagem de 1kg apresentando data de validade, fabricação e lote. Prazo de validade mínima de 6 meses.	KG	1000	Sudeste	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
46	PROTEÍNA DE SOJA COR CLARA. Farinha desengordurada de soja. Embalagem com informação nutricional, data de fabricação e validade, identificação do fabricante, pesando aproximadamente 400g.	KG	30	Prontu	R\$ 11,69	R\$ 350,70
47	PROTEÍNA DE SOJA COR ESCURA. Farinha desengordurada de soja. Embalagem com informação nutricional, data de fabricação e validade, identificação do fabricante, pesando aproximadamente 400g.	KG	30	Prontu	R\$ 11,69	R\$ 350,70

Edital – Pregão Eletrônico nº. 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

48	REQUEIJÃO CREMOSO. Com no mínimo 200 gramas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	200	Sul Minas	R\$ 25,93	R\$ 5.186,00
49	SAL REFINADO. Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos isento de impurezas e umidade, de acordo com a Legislação Federal Específica. Acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega. Embalagem de 01 kg.	KG	400	Piramide	R\$ 1,32	R\$ 528,00
50	SARDINHA EM LATA - PESCADO EM CONSERVA. Embalagem contendo no mínimo 125 gramas, ter data de fabricação, validade e marca do produto. Prazo de validade mínimo de 90 dias da data de entrega do produto.	KG	200	Nautique	R\$ 37,78	R\$ 7.556,00
51	TRIGO PARA QUIBE. Embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1000	Dular	R\$ 7,11	R\$ 7.110,00
52	VINAGRE. Produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem em PVC (policloreto de vinila) de 750 ml.	Und	100	Maratá	R\$ 2,74	R\$ 274,00
Valor total do Lote=R\$ 731.300,25(setecentos e trinta e um mil trezentos reais e vinte e cinco centavos).						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. MUNICÍPIO DE ITAPEBI – CNPJ: 13.634.993/0001-03

2.1.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

Edital – Pregão Eletrônico nº. 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 8 de 11



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

2.2.3. Em caso eventual de inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta quanto à regularidade fiscal da Contratada.

Edital – Pregão Eletrônico nº. 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 9 de 11



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

- 5.4. A Ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo Município de ITAPEBI.
5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

- 6.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.
6.1.1 – O reajuste de que trata o item 6.1 se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.
6.1.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.
6.1.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO

- 7.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais na sede, distritos, povoados e zona rural do município de ITAPEBI, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;
7.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;
7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município em atendimento às ordens de fornecimento emitidas;
7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

8. CÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

- 8.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo XI do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 030/2021, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
8.2. O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 02 (dois) dias, contados da data de convocação pelo município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
8.3. O prazo para contratação obedecerá o exercício financeiro em que se enquadre a assinatura do contrato.
8.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo XI do Edital, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.
8.5. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.
8.6. É facultado ao município de ITAPEBI, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
8.8. Antes da assinatura do contrato o município de ITAPEBI efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.
8.9. Caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar haver ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

Edital – Pregão Eletrônico nº. 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 10 de 11



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e ainda as demais propostas que aceitaram ajustar os preços de acordo com a proposta mais vantajosa.

9.2. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente aos princípios gerais do direito público.

9.3. A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial do município de ITAPEBI/BA.

9.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Eunápolis /BA, com exclusão de qualquer outro.

ITAPEBI (BA), 06 de Outubro de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILTON SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

SILBRAN DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor Registrado

Edital – Pregão Eletrônico nº. 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 11 de 11



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 031/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.993/0001-03, com sede a Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Cidade Alta, CEP: 45.855-000, ITAPEBI, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA, RG nº. 4.408.283 50 SSP/BA e CPF nº. 409.882.875-87 e o Pregoeiro Municipal, Sr. MILTON SILVA DE OLIVEIRA, RG nº. 11.094.739 32 SSP/RS e CPF nº. 036.716.718-23, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 117/2021. Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 031/2021 conforme homologação do Prefeito Municipal,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 031/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa O.G.R MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.043.393/0001-05, com sede a ROD. BR 101, KM 681, 01 – ITAGIMIRIM – BA, CEP45850-000 neste ato representada por JOSE OSMARIO GAMA, RG 0163179042 SSP/BA, CPF: 009.406.645-00.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MADEIRAS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ITAPEBI/BA.), visando atender às necessidades do município de ITAPEBI/BA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 031/2021 e quantidades abaixo descritas:

LOTE 01 – MADEIRAS						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Total
1	PEÇA APARELHADA EM MADEIRA 6X12	VIGA	4.000	Metros	R\$23,00	R\$ 92.000,00
2	BARROTE MADEIRA APARELHADA 7X7	RIPÃO	2.000	Metros	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
3	TABUA TAIPA PARA CONSTRUÇÃO 30 cm	TABUA DE PINO	500	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
4	TABUA TAIPA PARA CONSTRUÇÃO 25 cm	TABUA DE PINO	500	Unidades	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
5	TABUA TAIPA PARA CONSTRUÇÃO 15 cm	TABUA DE PINO	500	Unidades	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
6	RIPA, Material Madeira, Espécie Cedrinho, Largura 4,50 Cm, Espessura 1,50 Cm	RIPA	3.000	Metros	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
7	RIPÃO MADEIRA APARELHADO 5CM X 5CM	RIPÃO	3.000	Metros	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
8	Mourão Madeira, Tipo Madeira Eucalipto, Comprimento 2,50 M, Diâmetro Mínimo 20Cm, Diâmetro Máximo 22 Cm, Características Adicionais Madeira Tratada	MOURÃO EUCALIPTO	1.000	Metros	57,25	57.250,00
Valor Global: R\$ 269.250,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. MUNICÍPIO DE ITAPEBI – CNPJ: 13.634.993/0001-03

2.1.1 – **ÓRGÃO GERENCIADOR** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

2.1.2 - **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Ata 001/2021 Registro de Preços nº. 031/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

- 2.1.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES;
- 2.1.2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- 2.1.2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
- 2.1.2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;
- 2.1.2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
- 2.1.2.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 2.1.2.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;
- 2.1.2.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS;
- 2.1.2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
- 2.1.2.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI - CNPJ: 10.887.185/0001-51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI;
- 2.1.2.11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEBI - CNPJ: 18.078.372/0001-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993.

- 2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- 2.2.3. Em caso eventual de inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Ata 001/2021 Registro de Preços nº. 031/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 2 de 4



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta quanto à regularidade fiscal da Contratada.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo Município de ITAPEBI.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.

6.1.1 – O reajuste de que trata o item 6.1 se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

6.1.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

6.1.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO

7.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais na sede, distritos, povoados e zona rural do município de ITAPEBI, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

7.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município em atendimento às ordens de fornecimento emitidas;

7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

8. CÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo XI do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 031/2021, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante

Ata 001/2021 Registro de Preços nº. 031/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 3 de 4



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 02 (dois) dias, contados da data de convocação pelo município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3. O prazo para contratação obedecerá o exercício financeiro em que se enquadre a assinatura do contrato.

8.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo XI do Edital, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.

8.5. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.

8.6. É facultado ao município de ITAPEBI, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.8. Antes da assinatura do contrato o município de ITAPEBI efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.9. Caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar haver ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 031/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e ainda as demais propostas que aceitaram ajustar os preços de acordo com a proposta mais vantajosa.

9.2. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente aos princípios gerais do direito público.

9.3. A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial do município de ITAPEBI/BA.

9.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Itapebi/BA, com exclusão de qualquer outro.

ITAPEBI (BA), 06 de Outubro de 2021.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILTON SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

O.G.R MADEIRAS LTDA
Fornecedor Registrado

Ata 001/2021 Registro de Preços nº. 031/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: itapebi.ba@hotmail.com

Página 4 de 4